



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-063/2025 – CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Contratação.

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 024/2025- PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOD DO ARAGUAIA/PA.**

APRECIÇÃO:

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do processo licitatório foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025 - PMSDA**, Processo Administrativo Interno nº **032/2024 – SEPLAN**, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.

Nos autos do processo consta: Ofício S/Nº/2025 – SEMAD (Secretário Municipal de Administração, solicitando autorização a Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, SOLICITAÇÃO DE DESPESA nº 20240614002** (Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia – Secretaria municipal de Administração), **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Prefeita Municipal), **TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** (Secretário Municipal de Planejamento), **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** (Secretaria Municipal de Planejamento), **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PRTEÇOS – MIRP** (Secretaria municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, DFD



nº 20240612001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social, DFD nº 20240607001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MRP (Secretaria municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação, DFD nº 20240625004), MANIFESTAÇÃO DE INTGENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – MIRP (Fundo Municipal de Gestão do FUNDEB, DFD nº 20240718001), MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Secretaria Municipal de Obras, DFD nº 20240614001), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2024 – GAB/PMSDA (Nomeando equipe de Planejamento das Contratações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências), OFÍCIO Nº 007/2025 – COMPRAS/PMSDA (Encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela, em obediência ao que preceitua a Lei nº 14.133/2021, em especial o Artigo 23 § 1º), MEMORIAL DE CÁLCULO (Art. 18, Lei Federal nº 14.133/2021), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Fundamentação: Art. 18 § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021), MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do Processo Licitatório), PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 656/2025-GAB/PMSDA (Nomeando os servidores para atuar como agentes de contratação e integrar a Comissão de Contratação nos procedimentos de Contratações regidos pela Lei nº 14.133/2021), TERMO DE AUTUAÇÃO, MINUTA DE EDITAL (Pregão Eletrônico – PE Nº 024/2025 – PMSDA, MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, PARECER JURIDICO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.

DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração de São Domingos do Araguaia/PA, justifica a aquisição de material supra citado devido a necessidade da administração em cumprir a demanda de manutenção dos prédios públicos da prefeitura municipal, sendo crucial a sua melhoria. Tendo em vista que as secretarias em funcionamento necessitam de melhoria continua assegurando a qualidade no atendimento, mantendo a continuidade e operações municipais, promovendo desenvolvimento e bem-estar aos cidadãos de São Domingos do Araguaia/Pa.

A ausência desta aquisição pode resultar em interrupções significativas nas operações das secretarias municipais, inviabilizando o cumprimento de metas essenciais para o desenvolvimento urbano e social do município. Deste modo a aquisição de insumos para construção se apresenta como uma medida de interesse público que viabiliza e assegura a continuidade dos serviços sem interrupções.

A manutenção continua de 13 complexos integrados que abrigam secretarias, setores operacionais e espaço de atendimento ao público, é essencial para



garantir a qualidade dos serviços prestados à população, a segurança das equipes de trabalho e a preservação do patrimônio público. Diante da diversidade e da extensão das estruturas físicas sob responsabilidade da administração, é constante a necessidade de realização de reparos corretivos e preventivos, adequações e pequenas reformas tanto internas quanto externas.

Esses materiais serão utilizados tanto por equipes próprias da Prefeitura quanto por prestadores de serviços contratados, atendendo demandas como consertos em coberturas, recuperação de pisos e paredes, pinturas de ambientes, substituição de estrutura danificadas, construção de pequenas estruturas e acessibilidade, que sejam necessárias a este complexo. Ressalto a importância de dar início ao processo o quanto antes, considerando a relevância dessa medida para o bom funcionamento das operações e serviços sob a responsabilidade desta secretaria. Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes no Documento de Formalização de Demanda, visando a manutenção sempre que houver necessidade nos prédios vinculados a esta secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo licitatório atendeu ao artigo 53 uma vez que as minutas de edital e do contrato e demais documentos do processo foram analisadas previamente pelo Procurador Municipal no dia 29 de agosto de 2025, **“opinando pela possibilidade jurídica de adoção do Sistema de Registro de Preços pelo Município de São Domingos do Araguaia para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais de construção.**

O procedimento mostra-se adequado e vantajoso para Administração, desde que seja instruído com a devida motivação, estimativa de consumo, dotação orçamentária compatível e observância estrita à Lei nº 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de medida que atende aos princípios, constitucionais da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, constituindo instrumento legítimo e apropriado para assegurar maior racionalidade na gestão administrativa e financeiro do Município.”

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critério objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase preparatória conforme estabelece o Artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Sendo estas as considerações iniciais, retoma-se os autos à comissão de contratações para prosseguimento do feito e demais procedimentos cabíveis, QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 02 de setembro de 2025.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 579/2025 – GAB/PMSDA